



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa Empresa, se faz necessário que Vossa Senhoria preencha o presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e encaminhe/entregue ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente e ou pelo email : licitacaosaofranciscop@hotmail.com

A ausência do envio do presente RECIBO, exime a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais re-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo Administrativo nº 09/23 - Chamamento PÚBLICO 01/23

Razão Social:

CNPJ.

Endereço.....

E-mail

CidadeEstado.....CEP.....

Telefone (.....)Fax (.....).....

Nome do Contato

DECLARAÇÃO: Declaro haver retirado na página www.pmsapfrancisco.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

(Local).....,dede 2023

(Nome do Responsável)

RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 **OBJETIVO- TERMO DE FOMENTO**

Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para custear a manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa, sem fins lucrativos, visando celebração de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.603.395/0001-18, com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1184, Centro, em São Francisco/SP, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião do Oliveira Baptista, portador do RG. nº 7.516.347-0 e do CPF nº 547.280.378-00 residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 1359 – Centro – São Francisco/SP, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital, na Lei Federal nº 13.019 de 31 DE JULHO DE 2014, combinado com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e pela Lei Municipal nº 1.712 de 12 de dezembro de 2022, nos termos e condições que se elencam abaixo, no presente Edital:

DA RECEPÇÃO DOS PROJETOS/PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:

O **RECEBIMENTO DOS PROJETOS/PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES do CHAMAMENTO PÚBLICO** acontecerá **ATÉ ÀS 10h.00min do dia 04 de MAIO de 2023, na Sessão de Protocolos Eletrônico, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito a Av. Oscar Antônio da Costa, nº. 1187, Centro, São Francisco/SP.**

A **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, acontecerá na **Sala do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Departamento e Promoção Social, sito à rua Paraná, nº1668 – Centro , A PARTIR DAS 13h.30min. DO DIA 04 de MAIO DE 2023.**

DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

A COMISSÃO FARÁ A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES do CHAMAMENTO PÚBLICO, no **dia 04 de MAIO de 2023**, a partir às **13h.30min, na Sala de Reuniões do CMAS do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social**, sito a Rua Paraná, nº. 1668, Centro, São Francisco/SP.

No caso de impedimento da realização da Recepção do chamamento naquela data e ou da Reunião da Comissão, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

Protocolo- Sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco-SP

Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

Endereço da Prefeitura:- Av. Oscar Antônio da Costa, n°.1187, Centro, São Francisco/SP;

Prazo de validade do Projeto: NÃO INFERIOR A 12 (doze) meses, contados da data da apresentação do Projeto Técnico.

Tipo de Licitação: **PROJETO TÉCNICO/VALOR;**

Condição de Pagamento: **a-** O pagamento somente será efetuado **POR IDOSO ACOLHIDO** a cada Instituição (OSC) Contratada;

b- O pagamento será MENSAL, liberado em até 10 dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correta, **atestada a execução do objeto pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social**, conferidas pelo Setor Contábil;

c- Quando, durante a vigência do Termo de Fomento, ocorrer um novo acolhimento na OSC, a mesma deverá requerer o Aditamento Quantitativo diretamente à **Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social** . O pagamento do mês será calculado proporcionalmente aos dias em que se deu o novo acolhimento e o fechamento do mês.

d- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de Relatório de atendimento, onde se consigne o(s) Nome(s) do(s) idoso(s) institucionalizado(s), nº do RG e CPF do(s) mesmo(s), ao qual será atestada pela **Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social e conferidas pelo Setor Contábil;**

e- A PREFEITURA disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Prazo de INÍCIO: IMEDIATO, após assinatura do contrato;

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, n°.1187, centro, São Francisco-SP – 09h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00min – horário de Brasília, no site da prefeitura de São Francisco (saofrancisco.sp.gov.br) e nos e-mails: **licitacaosaofranciscop@hotmail.com**, **assistencia_socialsaofrancisco@outlook.com**. Podendo ser solicitado pelos Telefones: (17) 3693-1101 (prefeitura) e 3693-1270 (Setor social).

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº 13.019/14 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

Demais disposições contidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1- DO OBJETIVO

O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio deste Edital, com objetivo de selecionar projetos sociais, de caráter inovador e complementar, **com valor máximo individual de até R\$ 651,00(seiscientos e cinquenta e um real) , ou seja, MEIO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE POR IDOSO INSTITUCIONALIZADO** para a consecução, custeio e atendimento nas atividades voltadas à Proteção Social de Alta Complexidade à pessoa idosa, por meio de acolhimento institucional (Casa Lar ou Abrigo), no Município de São Francisco/SP.

1.2- DO OBJETO:

1.2.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, tem por objeto a: “Celebração, em regime de mútua cooperação e parceria com Organização da Sociedade Civil-OSC, sem fins lucrativos, com objetivo de selecionar projetos sociais, de caráter inovador e complementar, para a consecução, custeio e atendimento de atividades voltadas à Proteção Social de Alta Complexidade à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, por meio de acolhimento institucional (Casa Lar ou Abrigo), para munícipes de São Francisco/SP, mediante ações relativas a:

1.2.2 - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo indeterminado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

1.2.3 - acolhimento, sob a forma de abrigo, observadas as diretrizes da Entidade de comum acordo com o Setor Social do Município;

1.2.4 - programas e projetos de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;

1.2.5 - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa Idosa;

1.2.6 - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e

1.2.7 - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

1.2.8 - O Município de São Francisco apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações.

1.2.9- As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.2.10 – Ficam vedadas a participação em **rede/grupo** de Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

1.2.11 – Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

1.2.12 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público previstos, são na ordem do **valor máximo individual de até R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um real)**, ou seja, **MEIO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE POR IDOSO INSTITUCIONALIZADO, QUE SERÃO REALINHADOS NO PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE**, destinados ao pagamento das propostas aprovadas. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto para o exercício de 2023 e demais Planos Plurianuais seguintes, conforme segue:

029506- SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08- Assistência social

080241 – Assistência ao Idoso

08 241 0025- Assistência e Promoção social

08 241 0025 2029 0000- Manut. Do Setor de Assistência e Promoção social

3 3 50 39 00- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

FICHA – 144

2.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo dos bens, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;

2.2.2 - Caso a organização da sociedade civil adquira **equipamentos e materiais permanentes** (investimento) com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será **gravado com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

2.2.1.1- A hipótese de ocorrer o subitem anterior, o registro do bem permanente deverá vir junto com o Relatório de Execução e Despesas encaminhados ao Setor Social, responsável por fiscalizar a execução.

2.2.3 – A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.4 – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização dos bens recebidos **não gera vínculo trabalhista com o PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

2.2.5 – A vedação de utilizar os bens, provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto;

2.2.6 – Fica vedada a utilização dos recursos previstos no item 2.1 desta cláusula para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos objetivos previstos na proposta e no plano de trabalho, sempre em consonância com as ações previstas nos itens 1.1.1 a 1.1.4 da cláusula primeira deste edital.

2.2.7 – Fica a Instituição Contratada, vedada utilização dos recursos previstos no item 2.1 desta Cláusula, em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- **3.1.1** - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no ramo do objeto;
- **3.1.2** - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

- **3.1.3** - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- **3.1.4** - Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los:

3.1.4.1- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.4.2- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a serem analisadas pela Comissão de Seleção.

A prestação de serviços deverá ser realizada **pela OSC que possua capacidade técnica, espaço físico e operacional, em sede própria ou alugada, numa distância aproximada de até 45 (quarenta e cinco) km desta cidade de São Francisco/SP.**

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias (corridos) após a publicação deste Chamamento Público**, que deverá ser amplamente divulgado em página/sítio oficial da administração pública na internet, no Site da Prefeitura Municipal de São Francisco, SP (<http://saofrancisco.sp.gov.br/>), com publicação no DOME – Diário Oficial Municipal Eletrônico (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>), devendo as OSCs interessadas em participar, realizar sua inscrição diretamente via protocolo oficial no Paço Municipal, sito à Av. Oscar Antônio Costa, nº 1187 – Centro - São Francisco/SP, na forma do **Anexo II**.

4.2 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta/projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto **por proponentes diferentes, todos poderão ser habilitados**, ante a conveniência e melhor forma de atendimento aos pressupostos deste objeto.

4.4 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 – **Plano de trabalho**, conforme modelo (Anexo III) além do Anexo VII e Cartão CNPJ- **inserir no ENVELOPE I;**

4.5.2 – termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II)- **FORA DOS ENVELOPES;**

4.5.3 – cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia de todas as atualizações- **FORA DOS ENVELOPES;**

4.5.4 – cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente **em exercício;- inserir no ENVELOPE II;**

4.5.5 – cópias autenticadas de Identidade (RG) e CPF do dirigente ou representante legal da entidade, conforme ata de eleição – **FORA DOS ENVELOPES;**

4.5.6 – relação nominal dos dirigentes com endereço, RG e CPF. de cada um- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.7 – comprovante de que possui no mínimo **03 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.8 – comprovação de, no mínimo, **três anos de realização de atividades semelhantes ao objeto**, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.9 – declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV)- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.10 – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.11 - Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da Entidade, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos do edital de chamamento, solicitando a celebração de Termo de Fomento- **inserir no ENVELOPE I;**

4.5.12 - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.13 - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.14 - Declaração de que a OSC está ciente da responsabilidade sob os recursos recebidos, bem como a sua devida prestação de contas, e página de sitio eletrônico para o devido cumprimento legal da página transparência e da lei 13019/2014- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.15 - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades –CRCE- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.16 - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, três anos de existência, comprovando cadastro ativo- **FORA DOS ENVELOPES;**

4.5.17 - Certidões Negativas de:

- a) Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)- **inserir no ENVELOPE II;**
- b) Conjunta, da Previdência Social e Tributária e da dívida ativa da União, emitida junto à Receita Federal do Brasil (RFB)- **inserir no ENVELOPE II;**
- c) Certidão de Débito Trabalhista- **inserir no ENVELOPE II;**
- d) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal- **inserir no ENVELOPE II;**
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.18 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.19 - Alvará de funcionamento, inclusive da vigilância sanitária- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.20 - Apresentar atestados de capacidade técnica, que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de natureza semelhante, com a Administração Pública- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.21 – Comprovar possuir instalações físicas, condições materiais e capacidade técnica e operacional dos profissionais atuantes na entidade, com a formação e a função de cada um dos servidores do quadro de funcionários para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas declarados em papel timbrado ou carimbado com CNPJ, assinado pelo dirigente da OSC, com os seguintes requisitos:- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.22 - Apresentar cópia do RG e CPF e ou CNH e comprovante de endereço do Presidente em exercício da Instituição- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.23- Apresentar **DECLARAÇÃO** que assuma a responsabilidade pela execução do objeto, firmada pelo Presidente em exercício da Instituição- **inserir no ENVELOPE II;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

4.5.24 – Declarar que a entidade possui espaço físico e vagas suficientes para a realização do objeto, próprio, comprovado mediante visita no local- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.25 - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.26 - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.26 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.019/2014 e demais alterações- **inserir no ENVELOPE II;**

4.5.27 - Cópia simples do CRC – Certificado de Registro de Credenciamento expedido pela Prefeitura Municipal onde a entidade tem seu endereço funcional- **inserir no ENVELOPE II;**

4.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.7 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.8 – **O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.**

4.9 – O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.10 – O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLAUSULA QUINTA – DOS ENVELOPES

5.1 – O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados.

5.2 – **ENVELOPE I- PLANO DE TRABALHO:** deverá conter o item 4.5.1- (Anexo III, além do Anexo VII , VIII e Cartão CNPJ) ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

- **O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente**, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original.

ENVELOPE I - DO PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/23– PROC. 09/23

Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 01/2023, do município de São Francisco/SP.

Nome do Proponente:

CNPJ:....

Endereço Completo da Proponente:

5.3 – **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:** Deverá conter **todas as declarações e documentações conforme disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.27** e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/23- PROC. 09/23

Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 01/2023, do município de São Francisco/SP.

Nome do proponente:

CNPJ:....

Endereço Completo da Proponente:....

5.4 – Os **documentos descritos no item 4.5** deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;

5.5 – Os envelopes com Documentações e Plano de Trabalho **serão protocolados, até às 10h.00min do dia 04/MAIO/2023 .**

5.6 – Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;

5.7 – Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal, uma vez de acordo com o que determina o ITEM 4.1, com Aviso de Recebimento (A.R.), e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.5.

5.7.1- O PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo Correio, que não tenham chego no prazo final determinado para recebimento do Plano de Trabalho e Documentação.

5.8 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados e protocolados na sessão de Protocolos eletrônicos da Prefeitura.

5.9 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Francisco de qualquer responsabilidade civil ou penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

5.10 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os DOIS ENVELOPES E OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de fomento entregue pelo proponente, conforme **Anexo III**.

6.2- As solicitações de alterações para inclusão e ou supressão de um idoso, no Plano de Trabalho, ocorridas após a efetivação do Contrato de Parceria, deverão ser requeridas e encaminhadas via ofício protocolado no Município, no Setor de Assistência Social. **Ex: acolheu mais um idoso ou destituiu um idoso.**

6.3- Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho quando não se referir ao aumento/supressão quantitativa de acolhidos.

6.4- A readequação/reajuste do **VALOR/POR IDOSO será realizado percentualmente mediante o aumento do salário mínimo federal vigente.**

6.4 – Cabem ao Gestor da Parceria e da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

6.5- Após o recebimento das solicitações, o Gestor encaminhará ao Setor de Contratos da Prefeitura, para a efetivação de Aditivo.

6.6- O Termo Aditivo para inclusão e ou supressão contratual, poderá ser realizado por simples APOSTILAMENTO, conforme preceitua o §8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a celeridade dos procedimentos.

CLAUSULA SETIMA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar, julgar, monitorar e avaliar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por **Decreto Municipal nº 1607/2023 de 03 de janeiro de 2023**, publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

7.2 - Será impedida de participar da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5 - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação poderá realizar, a **qualquer tempo, diligências** para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6 - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação poderá realizar, a **qualquer tempo, diligências, visitando os espaços físicos das OSCs contratadas, para acompanhar o trabalho institucional com os idosos encaminhados pelo município de São Francisco.**

CLAUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.

8.1 – Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2 – A **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, acontecerá na **Sala do Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS) do Departamento e Promoção Social, sito à rua Paraná, nº1668 – Centro , A PARTIR DAS 13h.30min. DO DIA 04 de MAIO DE 2023.**

8.3 – Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

8.4 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:

Pontuação Máxima por Item

BASE DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS/PROPOSTA		PONTUAÇÃO
1. ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	-	0 a 10
2. DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS COMPROVADOS:	EFETIVO OU EVENTUAL	PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO (Quantidade de dias trabalhados)
		-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

2.1- Assistente Social			0 a 5
2.2-Atendimento Psicológico/Psicólogo			0 a 5
2.3 – Enfermeiro Padrão			0 a 5
2.4 - Fisioterapeuta			0 a 5
2.5 – Fonoaudiólogo			0 a 5
2.6 - Nutricionista			0 a 5
2.7 – Relação de Cuidador por idoso com Capacidade Técnica (Quantidade de Idosos x Cuidador) _____ x _____			0 a 5
2.8 – Técnico de Enfermagem			0 a 5
2.9 – Terapeuta Ocupacional			0 a 5
2.10 – Visitas Médicas Regulares			0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			60 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA			30 PONTOS

8.5 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6 – O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.7 – Serão eliminadas aquelas propostas:

8.7.1 – que recebam nota “zero” no critério de julgamento;

8.7.2 – que estejam em desacordo com o Edital;

8.7.3 – que apresentem proposta acima do valor máximo definido (meio salário mínimo vigente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

8.7.4 – que apresentem a pontuação abaixo da pontuação mínima, ou seja, abaixo de trinta (30) pontos, assim definida pela Comissão definida pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

8.8 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.9 - **No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “1”.** Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade decidida por sorteio.

8.10 – Da sessão de avaliação será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e pelos presentes.

8.11 – A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 05 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

CLAUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou **apresentá-los fora do prazo de validade consentido.**

9.3 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas/projeto e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de São Francisco/SP, bem como publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco/SP (<http://saofrancisco.sp.gov.br/>) - DOME (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>) .

9.4 – Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5 – Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação e pelos presentes.

9.6 – Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.3 – Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.4 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente e eletronicamente na Sessão de Protocolo da Prefeitura do Município de São Francisco/SP.

10.5 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que se manifestará em até 05 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior jurídica com parecer.

10.6 – O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.7 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

10.9 – O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10.10 – As proponentes habilitadas serão convidadas por email e ou telefone, para a assinatura contratual .

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado site do Município de São Francisco/SP, bem como publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco/SP (<http://saofrancisco.sp.gov.br/>) - DOME (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3 – As Organizações Civis HABILITADAS E CLASSIFICADAS, mas que **não** tenham idosos institucionalizado no momento, será formalizado o contrato **somente quando a instituição vir a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

receber algum idoso pertencente ao município de São Francisco, SP, data essa em que a OSC, deverá reapresentar as Certidões Fiscais (vencíveis) atualizadas.

11.4 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1 – Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível à observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014 e alterações na Lei n. 13.204/2015.

12.1.1 – Fica designado como Gestor da Parceria, a Servidora e Assistente Social, Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, Sra. Márcia Cristina Rodrigues, que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria junto à Comissão.

12.1.2 – A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, fará o acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3 – Parecer jurídico acerca dos procedimentos finais processuais;

12.1.4 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.5 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.1.6 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.1.7 – O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Francisco/SP, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

12.1.8 – O proponente selecionado será convidado por email e ou telefone para assinatura do Contrato, devendo comparecer em até 05 dias, após comunicado.

12.1.9 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.1.10 – A convocação será feita mediante email e ou telefonema para a proponente.

12.1.11 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8, para assinatura do Contrato, sem manifestação da interessada em assinar o Termo Contratual, o Município poderá excluí-la a OSC da lista de Habilitados.

12.1.12 – O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014 e as alterações na Lei n. 13.204/2015, sendo vedado:

12.1.13 – alterar o objeto do Termo de Fomento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

12.1.14 – utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.1.1 – o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

13.1.2 – a não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens, quando for o caso.

13.2 - O recurso financeiro será liberado de forma fracionada/mensal por idoso institucionalizado, após emissão correta de Nota Fiscal, aceite da responsável Técnica do Setor Social e Comissão de Seleção e o conferência do Setor de Contabilidade.

13.2.1- O Fiscal, Comissão e Setor Contábil terão 3 dias úteis para avaliação e devolução da Nota Fiscal à interessada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 – Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1 – a expressão: “Termo de Fomento com o Município de São Francisco/SP”.

14.2.2 – as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

14.3 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço físico em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possua condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação Estadual/Municipal.

14.4 – As entidades deverão adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas/idosos que frequentam o espaço, conforme a legislação federal/estadual, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.

14.5- As entidades parceiras habilitadas deverão manter o espaço físico e corpo técnico funcional apresentado para habilitação em toda a execução do objeto.

14.5.1- As entidades que não cumprirem com o especificado no item anterior, incorrerão em sanções administrativa e jurídicas, conforme legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e a lei 13.204/2015, e as regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.2 – A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação da execução do objeto até o período de que trata a prestação de contas.

15.3 – É facultado ao Gestor da Parceria e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.4 – A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência.

15.5 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.6 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.7 – O não cumprimento do Plano de Trabalho e não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de justificativa, com apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.

15.8 – A prestação de contas deverá ser protocolada no Município de São Francisco/SP dentro do prazo estipulado no item 15.4, a cada final de vigência de 12 meses.

15.9 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, após reunião realizada com a Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, e esta, declarar parecer favorável.

15.10 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município de São Francisco/SP ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e as alterações da Lei n. 13.204/2015 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.2 – Advertência;

16.1.3 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.4 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

16.1.5 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Francisco/SP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.1.6 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.1.7 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

16.1.8 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.1.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.10 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992 – LIA.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado unilateralmente, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes e pela Procuradoria Jurídica, cabendo ao Prefeito Municipal de São Francisco à decisão terminativa.

17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao Termo de Fomento selecionado, para divulgação das ações e políticas de atendimento a pessoa idosa, respeitando a legislação pertinente.

17.5 – Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Desenvolvimento e Promoção social do município de São Francisco/SP, através do social_saofrancisco@hotmail.com e ou telefone (17) 3693-1270.

17.7 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;

Anexo V – Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento

Anexo VII – Declaração de idosos atendidos ano Base 2023

Anexo VIII- Dados Referenciais

Anexo IX- Ficha Cadastral de Idoso assistido

17.8 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo.

São Francisco - SP, 28 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito Municipal

Marcia Cristina Rodrigues
Gestor de Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	29/03//2023-Edição 247- Pg 2/2
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS	Do dia 29/03 até às 10h.00m do dia 04/05/23
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 04/05 /2023 A partir das 10.h00m.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO	Início: 13h:30m.do dia 04/05/23 Término: 11/05/23
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO	Início: 10h:00m.do dia 12/05/23 Término: 17/05/23
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	24/05//2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	26/05/2023
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	Início: 26/05/23 Término: 31/05/23
INÍCIO DA PARCERIA	01/06/2023

São Francisco - SP, 28 de março de 2023.

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito Municipal

Marcia Cristina Rodrigues
Gestor de Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Francisco

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 001/ 2023

Pelo presente, a Instituição/Empresa,
CNPJ....., localizada no endereço, Município de
...../SP, vem através do presente, CREDENCIAR , o Sr. (a)
....., CPF, residente na,
município de/....., como representante legal da Entidade, para receber recursos
públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento, podendo para tanto apresentar
toda a documentação, projeto/proposta, assinar protocolos, documentos pertinentes à esta fase
licitatória.

Local, data.

Nome do Representante
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO III

Proc.09/23- Chamamento Público nº 01/ 2023

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente	
CNPJ	
Endereço	
Município/CEP	
Email	
Telefone/Celular	
Inscrição do nº do CMAS do município	
Nome/Representante Legal	
RG. nº	
CPF nº	
Endereço	
Município/Cep	
Email/Tel/Cel	
Nome do Técnico Responsável pelo Serviço	
RG. nº	
CPF. nº	

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: *indicar o nome do projeto a ser executado;*

Início/fim e prazo de execução: *indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;*

Público alvo: *indicar o público que será beneficiado pela parceria;*

Objeto/finalidade da parceria: *descrever o produto final da parceria;*

Descrição da realidade que será objeto da parceria: *deverá ser demonstrado com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

Previsão de receitas e de despesas: *deverá ser demonstrado as receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria:*

Forma de execução: *deverá ser demonstrado as atividades ou dos projetos e do cumprimento das metas a eles atreladas:*

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

Objetivos/Resultados esperados: *descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.*

Relatório de Atividades: *informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;*

Capacidade técnica e Operacional: *informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto; quem são os profissionais que prestam serviços/e ou trabalham por registro na entidade, sua formação.*

Capacidade Física: *descrever o espaço físico existente no prédio destinado ao acolhimento institucional do público idoso. Anexar um croqui do Prédio e sua localização geográfica.*

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público alvo:
Objeto/finalidade:
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados:

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria:

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas:

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

Objetivos/Resultados esperados:

Relatório de Atividades:

Capacidade técnica e Operacional:

Capacidade Física:

- *descrever o espaço físico existente no prédio destinado ao acolhimento institucional do público idoso (quantos quartos femininos/masculinos, banheiros, refeitório, lavanderia, escritório...etc)*
- *Quantos idosos a instituição tem condições de acolher.*
- *Quantos ela já têm acolhidos*
- *Quantas vagas ainda dispões.*
- *Anexar um croqui do Prédio e sua localização geográfica.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto/POR IDOSO	R\$......(.....)
-------------------------------------	------------------

4– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos

Descrição: relacionar os gastos que serão auferidos para cada idoso acolhido,

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada idoso institucionalizado;

Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, **não compõem expansão das suas atividades;**

Valor unitário: registrar o valor unitário de cada despesa corrente;

Valor total: registrar o valor total de cada descrição;

Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

DESPESAS	
Quantidade de Idoso
Alimentação	R\$.....
Energia/Água	R\$......
Profissionais	R\$.....
Serviços de Terceiros	R\$....
<i>(descrever outras despesas)</i>	R\$....
Material Permanente	R\$.....
TOTAL DE GASTOS	R\$......



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA/POR IDOSO

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	2023
MÊS	REPASSE FINANCEIRO/MENSAL
	R\$.....ESTIMATIVA- 01 IDOSO
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

5.1- ESTIMATIVA PARA 01 (UM) IDOSO – OBS. O valor previsto poderá ser alterado , de acordo com o quantitativo de idoso institucionalizado a ser solicitado pelo município.

5.2- Caso a Instituição interessada, **já tenha idoso/acolhido**, a mesma deverá apresentar o levantamento Cadastral e Relatório dos idosos acolhidos (com nome, RG, CPF, comprovante de endereço que ateste que o idoso ou sua família têm residência no município de São Francisco, SP e descrever se está em caráter temporário/permanente), conforme Ficha Cadastral de Idoso Assistido- Anexo IX .

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de São Francisco/SP

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

Proc. 09/23 - Termo de Fomento Chamamento Público nº 01/2023

Na qualidade de representante legal da **(Nome da Organização da Sociedade Civil)**, inscrita no CNPJ. nº, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

É apresentada por Organização da Sociedade Civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

Que não emprega menores

Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/ assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2023 Processo nº 09/2023

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de decoração de iluminação natalina, sob forma de LOCAÇÃO, com inclusão da montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de todo o sistema, adereços e equipamentos utilizado, inclusive as despesas de transporte e serviços de pessoal técnico, para a Prefeitura Municipal de São Francisco, SP, conforme especificações, conforme especificado no TERMO DE REFERENCIA Anexo I deste Edital”.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, telefone (_____)

E-mail _____ @ _____, em atendimento às disposições do Edital de **Chamamento Público nº 01/22**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa)

(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO VI

PROC. 09/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº/2023

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.603.395/0001-18, com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1184, Centro, em São Francisco / SP, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião do Oliveira Baptista, portador do RG. nº 7.516.347-0 e do CPF nº 547.280.378-00 residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 1359 – Centro – São Francisco – SP, doravante denominado **PARTÍCIPE** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,, inscrita no CNPJ sob o n.____, com sede em____, representada por____, CPF, doravante denominado **partícipe**, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, tem por objeto a “Celebração, em regime de mútua cooperação e parceria com Organização da Sociedade Civil-OSC, sem fins lucrativos, com objetivo de selecionar projetos sociais, de caráter inovador e complementar, para a consecução, custeio e atendimento de atividades voltadas à Proteção Social de Alta Complexidade à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, por meio de acolhimento institucional (Casa Lar ou Abrigo), para munícipes de São Francisco/SP, mediante ações relativas a:

1.1.1 - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo indeterminado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

1.1.2 - acolhimento, sob a forma de abrigo, observadas as diretrizes da Entidade de comum acordo com o Setor Social do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

1.1.3 - programas e projetos de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;

1.1.4 - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa Idosa;

1.1.5 - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e

1.1.6 - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

1.1.7 - O Município de São Francisco apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações.

1.2 - As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.3 – Ficam vedadas a participação em **rede/grupo** de Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

1.4 – Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

1.5 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da Administração Pública:

2.1.1 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) máquinas e equipamentos cedidos pela Administração Pública, quando for o caso;
- d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;

2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/máquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1 – informar ao Município de São Francisco/SP todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da Administração Pública e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentado, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;

3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.1.7- manter em todo tempo, toda a Documentação de Habilitação apta.

3.1.8- preservar em segurança física, psicológica e cognitiva os idosos acolhidos.

3.1.9- responsabilizar-se pela salubridade do espaço físico, mantendo-o adequado à estadia dos idosos institucionalizados.

3.1.10- responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados e os profissionais responsáveis por sua execução.

3.1.11- solicitar, por meio de requerimento, aditamento para **inclusão e ou exclusão de idoso** conforme o fluxo de atendimento e acompanhamento.

3.1.12- **solicitar ao final da vigência de 12 meses, o Aditamento do Termo de Fomento para prorrogação da parceria, apresentando o Plano de Trabalho Anual , com especificações de gastos e documentações de habilitação.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe ao Administrador Público, juntamente com a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, junto ao Gestor deste Termo de Fomento que são os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de monitoramento, avaliação, controle e fiscalização.

4.1.1- Fica designado para Fiscalização do presente Termo de Fomento, além da Comissão criada pela Lei Municipal/Decreto nº 1786/2022, a Diretora do Departamento de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

Social, Sra. Márcia Cristina Rodrigues, designada pelo Decreto nº 1787/2022 com Gestor de Parceria.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor, Administrador Público e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação:

4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de seleção, monitoramento e avaliação

4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;

4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Fomento terá validade de até doze meses, contados da data da assinatura do contrato, conforme especificado no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada por Plano de Trabalho Anual, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2- Não será Aditado Termo de Fomento, quando a OSC descumprir o Objeto proposto no Chamamento Público e ou quando sua Prestação de Contas não for aprovada pela Comissão.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados para doze (12) meses e referente à quantia de(.....) idoso assistido, no total de em R\$ (.....) (conforme plano de trabalho da OSC), perfazendo um valor mensal de R\$(.....), conforme Plano de Trabalho da OSC, apresentado junto ao Chamamento Público 02/23, relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

029506- SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08- Assistência social

080241 – Assistência ao Idoso

08 241 0025- Assistência e Promoção social

08 241 0025 2029 0000- Manut. Do Setor de Assistência e Promoção social

3 3 50 39 00 - Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

FICHA – 144

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela mensal, em até 10 dias após a prestação do serviço , apresentação da Nota Fiscal junto à gestora do Termo de Fomento e aceite do Setor Contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 – A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor, Administração Pública e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo apresentar, a exemplo, dentre outros, as seguintes informações e documentos:

7.2.1 – Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.2.2- A Prestação de Contas deverá ser encaminhada em até 30 dias antes do final da vigência do Fomento, juntamente com o pedido de Aditamento para prorrogação do prazo.

7.3 – O não cumprimento das obrigações estabelecidos no Plano de Trabalho, resultará na encerramento da Parceria, garantindo o direito de contraditório e ampla defesa estabelecidos na lei vigente.

7.4 – O disposto no item 7.3 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.5.1 – aprovação da prestação de contas;

7.5.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7.6 – As prestações de contas serão avaliadas:

7.6.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.6.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

7.6.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

7.6.4 – omissão no dever de prestar contas;

7.6.5 – danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

7.6.6 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.7 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a OSC será Notificada e será concedido prazo de 10 (dez) dias para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

7.7.1 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.8 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

9.4 – É atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Francisco/SP, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução e aos idosos institucionalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Palmeira d’Oeste - SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Francisco - SP, de de 2023.

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal

.....

Presidente da OSCIP

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Visto pela Assessoria Jurídica do Município, em de de 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

JOSÉ ANTONIO FERNANDES

OAB/SP N° 263.557

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO VII

Declaração de Pessoas atendidas ano Base 2023

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que atendemos pessoas idosas no ano base 2022 conforme exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 02/2023, conforme comprovantes em anexo.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 3693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

ANEXO VIII

DADOS REFERENCIAIS

Chamamento Público nº 01/2023 Processo nº 09/2023

Objeto: “a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção e classificação de propostas para a consecução de Atividade de Fomento a OSC que atenda pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no Município de São Francisco – SP, com necessidade de abrigo, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.”

- INSTITUIÇÃO.....

CNPJ:...

ENDEREÇO:...

CIDADE:.....

CEP:.....

TELEFONE/FAX:.....

EMAIL:.....

- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO LICITANTE-QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc. / /

PROFISSÃO:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....

CEP:.....

TELEFONE: (.....)

EMAIL:.....

- DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA.....

Nº CONTA BANCARIA:.....

(FORA DO ENVELOPE)

OBS- INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO IX

FICHA CADASTRAL DO IDOSO ASSISTIDO

Chamamento Público nº 01/2023 Processo nº 09/2023

Objeto: “a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção e classificação de propostas para a consecução de Atividade de Fomento a OSC que atenda pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no Município de São Francisco – SP, com necessidade de abrigo, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.”

Nome Completo do idoso(a)	
Idade	
RG	
CPF	
Responsável familiar	
Endereço do (a) responsável Familiar	
Tempo estimado de permanência do (a) idoso(a) na Instituição	
Descrição da atual situação do idoso institucionalizado (saúde, condições físicas, mentais, mobilidade, etc)	

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

TERMO DE FOMENTO Nº: .../2023 PROC. 09/23 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/23

OBJETO: “a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção e classificação de propostas para a consecução de Atividade de Fomento a OSC que atenda pessoa s idosas em situação de vulnerabilidade social no Município de São Francisco – SP, com necessidade de abrigo, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo”.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 09/2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Márcia Cristina Rodrigues

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: José Antonio Fernandes / OAB/SP 263.557/
fernandesbotelho@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco, SP, Em/...../2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00 RG: 7.516.347-00
Data de Nascimento: 25/01/1951
Endereço residencial completo: Rua Paraná, nº 1359 – Centro – São Francisco, SP
CEP: 15.710-000
E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
E-mail pessoal: tiaobaptista@hotmail.com
Telefone (s): 17-3693.1101

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo (se for o caso: Sócio Administrador)

CPF: RG:

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

Cidade de/SP. CEP.....

Telefone(s) para contato:

E-mail institucional (se for o caso):

E-mail pessoal: ariokiama@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Márcia Cristina Rodrigues
Cargo (se for o caso): Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Promoção social
CPF. 215.587.168-66 RG. 27.941.025-6

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Donizete Aparecido Tromboni
Cargo: Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação
CPF: 081.907.748-83 RG: 23.676.879-3

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.